

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa
dos Direitos do Consumidor

ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Segunda Reunião Ordinária do Ano de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, nos termos da Certidão exarada nos autos (56392326), por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Presidente do CA/FDDC), **Dr. Rogério Oliveira Anderson** (Representante Suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal), **Dra. Débora Limberger** (Representante Suplente da Secretaria de Economia), **Dr. Rafael Gonçalves Marimon** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), **Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira** (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT), **Dr. Diógenes Faria de Carvalho** (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON). Ausentes os Representantes da SEJUS, visto o processo de designação dos novos membros estar em andamento. Atingido o quórum mínimo, estão **previstos na pauta do dia os seguintes assuntos:** **1)** Submissão de Relatório de Prestação de Contas Parcial e Final referentes aos projetos do IDC/PROCON-DF, financiados com recursos do FDDC **2)** Apresentação e apreciação pelo Colegiado do Parecer exarado pela Diretoria Jurídica do IDC/PROCON-DF acerca da ingerência da Lei Distrital nº 4.585/2011 no Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, especialmente quanto à previsão de gratificação aos membros de Colegiados - processo SEI 00015-00001969/2021-62; **3)** Deliberação sobre o procedimento de escolha do Vice-Presidente do CA/FDDC; **4)** Boas-vindas aos Representantes do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON; **5)** Informativos gerais. **Aberta a reunião**, o Conselheiro Presidente deu as boas-vindas e agradeceu a participação dos membros representantes do BRASILCON no CA/FDDC e, também, agradeceu a presença e a colaboração de todos os Conselheiros. **Passando-se para a pauta: Item 01.** A Secretária-Executiva iniciou a explanação quanta à prestação de contas do IDC/PROCON-DF, processo SEI Nº 00015-00018283/2020-20, pertinentes às proposições do IDC/PROCON-DF aprovadas pelo Colegiado. A Secretária-Executiva anexou aos autos mencionados os Pareceres 1 e 2 (DOC SEI 56277383 e 56277617) emitidos pela Unidade e demais documentos necessários para subsidiar o exame e, posterior, deliberação do Conselho. A Secretária-Executiva ressaltou que os Pareceres foram constituídos com estepe nas informações e dados disponibilizados pelo IDC/PROCON-DF. **Sobre o Parecer 1** - Prestação de contas final da proposição do IDC/PROCON-DF alusiva às aquisições de material de consumo motivadas pela pandemia causada pela COVID-19 (SARS-CoV-2): resumida explicação do Documento elaborado, e considerações de tópicos específicos, quais sejam, das alterações dos itens adquiridos, da inclusão do dispenser para refil de álcool em gel: a Secretária-Executiva apontou que, em virtude das diretrizes para submissão de projetos ao CA/FDDC adotadas à época, e considerando, ainda, a excepcionalidade da matéria, visto se tratar de aquisições realizadas em virtude da pandemia ocasionada pela COVID- 19, não constatou na instrução processual averiguada fato impeditivo à aprovação da prestação de contas final, destacando que o recurso utilizado foi menor que o aprovado pelo Colegiado. Quanto à execução orçamentária-financeira, foi ressaltado que os procedimentos foram efetivados pelo FDDC, de acordo com as orientações da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Destaca-se que os autos relativos à prestação de contas e correlacionados foram disponibilizados ao Colegiado. Passando a palavra aos Conselheiros, pela ordem, sobre o Parecer 1, Representante da OAB votou pela aprovação,

Representante da PGDF votou pela aprovação, Representante do MPDFT votou pela aprovação, destacando que observou a sobra no valor referente à não aquisição das luvas, Representante da SEEC votou pela aprovação, e Representante do BRASILCON votou pela aprovação. **Com relação ao Parecer 2 - Prestação de contas parcial** da proposição do IDC/PROCON-DF alusiva à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão arquivística, contemplando a organização, tratamento e guarda documental, do acervo arquivístico do Instituto de Defesa do Consumidor: a Secretária-Executiva apontou que não constatou irregularidades nos autos examinados, e informou que a execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento) foi realizada pelo Fundo, uma vez que a fonte de recursos autorizada para financiar a proposição se refere à fonte convênio, inviabilizando a descentralização orçamentária e financeira, consoante determinação legal vigente. A Secretária-Executiva ressaltou que solicitou aos setores competentes a inclusão de toda peças e dados necessários nas futuras prestações de contas, visto a Secretaria Executiva ter inserido nos autos de prestação de contas documentos e informações relacionados aos processos de aquisições do IDC/PROCON-DF. Passando a palavra aos Conselheiros sobre o Parecer 2, Representante da OAB votou pela aprovação, Representante da PGDF votou pela aprovação, Representante do MPDFT votou pela aprovação, Representante da SEEC votou pela aprovação, e Representante do BRASILCON votou pela aprovação. A Secretária-Executiva informou que a prestação de contas final da proposição PROCON-DF PREVENÇÃO COVID-19, a qual versa sobre a aquisição e a instalação de barreiras em acrílico, deveria constar na pauta. Entretanto, a aquisição do material pelo IDC/PROCON-DF, com recursos do FDDC, foi realizada em janeiro de 2021. Nesse sentido, a Secretária-Executiva comunicou aos Conselheiros da dilatação da cronograma de execução efetivada pela Autarquia, contida no Plano de Trabalho da proposição. Por conseguinte, com anuência do Conselho, o Fundo realizará a execução do dispêndio supracitado no ano vigente, e solicitará ao Instituto de Defesa do Consumidor que qualquer alteração relacionada aos projetos aprovadas pelo Órgão de deliberação coletiva, em especial nos planos de trabalho, devem ser submetidas ao CA/FDDC, anteriormente, a sua realização. **Item 02.** Foi apresentado ao Colegiado a Manifestação exarada pela Diretoria Jurídica do IDC/PROCON-DF (DOC SEI 56130033) acerca da ingerência da Lei Distrital nº 4.585/2011 no Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, especialmente quanto à previsão de gratificação aos membros de Colegiados. A Manifestação consta inserida ao processo SEI Nº 00015-00001969/2021-62, e foi disponibilizada aos Conselheiros. Registra-se que os conselheiros deliberaram pela participação, de servidor efetivo do Instituto de Defesa do Consumidor, na qualidade de membro do CA/FDDC, e, ainda, que a instrução processual referente à designação deverá atender à legislação aplicada ao Colegiado, no que tange aos procedimentos atinentes às designações dos membros de órgãos/entidades que compõem o CA/FDDC. **Item 03.** A Secretária-Executiva salientou que a vice-presidência do CA/FDDC é definida por meio de eleição, sendo de livre candidatura entre os conselheiros, conforme determina art. 4º, da IN Nº 01/2015. Entretanto, seria viável deliberar outros métodos para viabilizar a continuidade da vice-presidência mencionada, no caso de não haver candidatos ao cargo. Nesse sentido, não havendo interessados ao cargo de vice-presidente, a Secretária-Executiva sugeriu o revezamento entre os representantes mais antigos dos órgão públicos e entidades civis. Passando a palavra aos Conselheiros, Representante da OAB opinou pelo revezamento, Representante da PGDF votou pelo revezamento, Representante do MPDFT votou pelo revezamento e sugeriu a indicação da ordem de revezamento, Representante da SEEC votou pelo revezamento, e Representante do BRASILCON votou pelo revezamento. Quanto à permanência dos membros representantes da PGDF na vice-presidência do Conselho até o fim do atual mandato, o Representante da PGDF manifestou-se favorável à permanência dos membros da PGDF no cargo, caso nenhum outro Representante manifestar interesse. Passando a palavra aos Conselheiros, que por unanimidade dos votos, deliberam pela permanência da PGDF na Vice-Presidência do CA/FDDC, até o termino do atual mandato. **Item 4.** Antecipado na abertura da reunião. **Item 05.** Com relação aos informativos gerais, a Secretária-Executiva ressaltou que está em andamento os procedimentos de prestação de contas dos demonstrativos contábeis do Fundo de 2020, bem como a TCA-2020 do Ordenador de Despesa, e em fase de exame a Prestação de Contas do Termo de Cooperação DPDF. Ratificou que, nos termos dos normativos vigentes, a prestação de contas da Secretaria Executiva será submetida ao Colegiado em março do presente exercício. Sobre o Projeto de Adequação Ergonômica do PROCON-DF, de relatoria da OAB/DF, a Secretária-Executiva registrou que solicitou as informações e os ajustes do Setor competente, e que irá disponibilizar ao relator em tempo hábil para apreciação e manifestação. A Secretária-Executiva comunicou que a Unidade já está finalizando Ofício, que trata da disponibilidade dos recursos FDDC para financiar projetos alusivos ao

desenvolvimento de atividades voltadas a proteção e defesa dos direitos do consumidor no Distrito Federal -DF, e será encaminhado aos órgãos e entidades públicas pertinentes. Por fim, a Secretária-Executiva mencionou o término dos mandatos dos Representantes da OAB/DF em abril, e que será iniciado os procedimentos inerentes à instrução processual para continuidade da participação dos representantes da OAB no Conselho. A reunião foi encerrada às 11:12 horas. Dr. Marcelo agradeceu a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Presidente do CA/FDDC

ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Suplente

DÉBORA LIMBERGER

Secretaria de Estado de Economia

Membro Suplente

RAFAEL GONÇALVES MARIMON

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF

Membro Titular

JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Membro Titular

DIÓGENES FARIA DE CARVALHO

Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor

Membro Titular

GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Marimon, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LIMBERGER - Matr.0271981-9, Assessor(a) Especial**, em 24/02/2021, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 25/02/2021, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON - Matr.0273959-3, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 02/03/2021, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 02/03/2021, às 20:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56391703** código CRC= **0DAC115E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715